



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 32.572/17 (5.071/17 – EMDURB)

LEI Nº 6.951, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

Autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB o uso do bem móvel a seguir descrito:

a) 01 (um) ônibus, Marca Ford, ano de fabricação 1.995, de cor prata, modelo ano 1.996, Chassi nº 9BFYTARB6SDB73112, placa BPY 9725, prefixo 197, patrimoniado sob nº 25.304 e que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse dos equipamentos a partir da publicação desta lei para que possa alcançar os desejos aqui enunciados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de agosto de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO